LEI Nº 441/96.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Macaíba autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei nº 388/95, a **FIBRANOR** sob o registro de nº 242.002.583.89 e CGC nº 01.119.975/0001-04, tendo por objetivo, em sua etapa inicial, a produção em PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro) de Artefatos para o ramo industrial em geral, para empresa de construção civil. O aludido terreno terá uma área de 10.038,00 M² (dez mil e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE - 120,00 m com a **CRIVEL ENG. LTDA**;
AO SUL - 119,00 m com a área do Distrito Industrial;
AO LESTE - 84,00 m com a Rua Projetada II;
AO OESTE - 84,00 m com a RN Embalagens Ltda.

Art. 2º - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba se, no prazo de 01 (hum) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Odiléia Mercia Gomes da Costa
PREFEITA